

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1883 – PÁG. 1 – QUINTA-FEIRA – 10 – 03 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 058/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 674/2021 de 08 de Dezembro de 2021, conforme Artigo 5º, § 3º – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2022 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional **SUPLEMENTAR** no valor **R\$ 723.300,00 (Setecentos e vinte e tres mil e trezentos reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
90 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00103.300103.01.01.00.00 - Educação / 10% sobre Transferências Constitucionais (superávit financeiro)	29.000,00	
94 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00103.300103.01.01.00.00 - Educação / 10% sobre Transferências Constitucionais (superávit financeiro)	242.900,00	
2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)			
97 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104.300104.01.01.00.00 - Recursos da Educação / 25% sobre Impostos Exerc An (superávit financeiro)	14.500,00	
97 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00103.300103.01.01.00.00 - Educação / 10% sobre Transferências Constitucionais (superávit financeiro)	14.500,00	
103 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00104.300104.01.01.00.00 - Recursos da Educação / 25% sobre Impostos Exerc An (superávit financeiro)	94.000,00	
103 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00103.300103.01.01.00.00 - Educação / 10% sobre Transferências Constitucionais (superávit financeiro)	99.400,00	
2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)			
106 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104.300104.01.01.00.00 - Recursos da Educação / 25% sobre Impostos Exerc An (superávit financeiro)	14.500,00	
112 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	00104.300104.01.01.00.00 - Recursos da Educação / 25% sobre Impostos Exerc	140.000,00	

"Tudo posso naquele que me fortalece"Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1883 – PÁG. 2 – QUINTA-FEIRA – 10 – 03 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122		
PERMANENTE	An (superávit financeiro)	
2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
163 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104.300104.01.01.00.00 - Recursos da Educação / 25% sobre Impostos Exerc An (superávit financeiro)	14.500,00
169 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00103.300103.01.01.00.00 - Educação / 10% sobre Transferências Constitucionais (superávit financeiro)	60.000,00
SOMA SUPLEMENTAÇÃO		723.300,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 723.300,00 (Setecentos e vinte e tres mil e trezentos reais)**, sendo correspondente a **I SUPERAVIT FINANCEIRO** do exercício anterior.

FONTE DE RECURSO/ FONTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.104	00104.300104.01.01.00.00 - Recursos da Educação / 25% sobre Impostos Exerc An (superávit financeiro)	337.500,00
3.103	00103.300103.01.01.00.00 - Educação / 10% sobre Transferências Constitucionais (superávit financeiro)	385.800,00
Soma Total		723.300,00

Art. 3º. Este decreto foi Publicado em Mural público e posteriormente Publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, ao dia 23 do mês de Fevereiro de 2022.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1883 – PÁG. 3 – QUINTA-FEIRA – 10 – 03 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 078/2022

O Prefeito Municipal de Sabáudia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder aos servidores **SUSI MARA DÁRIO CASTILHO, FÁBIO LUIS LORENÇATO e CLEUDENICE DANTAS LEÃO** por participarem como membros da Comissão Permanente de Licitação do ano de 2022 a gratificação no valor de R\$ 1.000,00, com identificação da **FUNÇÃO GRATIFICADA FG-1**, e para as servidoras **EMANUELLA VIEIRA RODRIGUES, ARACELI APARECIDA GERALDO E MARIA DO CARMO DOS SANTOS VIEIRA** gratificação no valor de R\$ 1.500,00 para exercerem, respectivamente, as atribuições e funções de Presidência da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiras com identificação da **FUNÇÃO GRATIFICADA FG-2 e FG-3**, no exercício de 2022, tudo em conformidade a lei municipal 685/2022 de 23/02/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a de partir 01 de março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 10 dias do mês de março do ano de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1883 – PÁG. 4 – QUINTA-FEIRA – 10 – 03 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 088/2021 Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2021
---	--	--

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO n.º 004/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 045/2022

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA**

CNPJ Nº: 32.066.937/0001-56

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL – GALPÃO, BARRACA I À BARRACA X, ACESSOS I E II, ALMOXARIFADO, B.W. P.N.E. FEMININO E MASCULINO, VINCULADO AO CONVÊNIO OU CONTRATO DE REPASSE Nº 887902/2019/MTUR/CAIXA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

EXECUÇÃO CONTRATUAL: Terá execução de até **06 (seis) meses** a partir da ordem de serviço.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GEREÊNCIA DE CULTURA				
149	–	4.4.90.51.00.00.00.00	–	OBRAS E INSTALAÇÕES
149	–	4.4.90.51.00.00.00.00	–	OBRAS E INSTALAÇÕES
			00902.101006.03.99.01.02 – CONTRATO DE REPASSE Nº 887902_2019_MTUR_CAIXA – Centro de Eventos	
			00000.300000.01.07.00.00 – Recursos Livres (Superávit financeiro)	

VALOR TOTAL: R\$ 388.624,46 (Trezentos e oitenta e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos)

FUNDAMENTO: Art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e Tomada de Preços nº 004/2021.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 10 de março de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1883 – PÁG. 5 – QUINTA-FEIRA – 10 – 03 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº 055/2022

MOISES SOARES RIBEIRO, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de Gestor e Fiscal de todos os Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais do Contrato que irá ser celebrado advindo da Tomada de Preços nº 004/2021, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da obra:

Gestor: Moises Soares Ribeiro	CPF: 855.249.309-82	Matrícula: 257
	RG: 5.779.609-2	Cargo: Prefeito Municipal
Fiscal Titular: Luiz Garcia de Lemos	CPF: 535.310.609-10	Matrícula: 132
	RG: 3.993.952-5	Cargo: Engenheiro Civil
Fiscal Suplente: Jorge Luis Augusto Almada	CPF: 041.017.629-02	Matrícula: 46
	RG: 7.573.407-7	Cargo: Engenheiro Civil
Processo Administrativo: 088/2021	Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 004/2021	
Objeto Licitado/Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL – GALPÃO, BARRACA I À BARRACA X, ACESSOS I E II, ALMOXARIFADO, B.W. P.N.E. FEMININO E MASCULINO, VINCULADO AO CONVÊNIO OU CONTRATO DE REPASSE Nº 887902/2019/MTUR/CAIXA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.		
Contratados: CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA		
CONTRATO: nº 045/2022		
Valor total: R\$ 388.624,46 (Trezentos e oitenta e oito mil seiscientos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).		
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais dos Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente os Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

“Tudo posso Naquele que me fortalece” Filipenses 4:13

1

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1883 – PÁG. 6 – QUINTA-FEIRA – 10 – 03 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

II – Verificar se os Contratos atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto nos Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza os Contratos e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento dos Contratos;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final dos Contratos, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão dos Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contatos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 10 de março de 2022.

Moises Soares Ribeiro
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1883 – PÁG. 7 – QUINTA-FEIRA – 10 – 03 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (43) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01.010.823/0001-60

DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 687/2022, do dia 09 de março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Legislativo Municipal, com fonte de recurso 068, no valor de R\$ 1.690.456,64 (Um milhão, seiscentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

01. LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01. Legislativa
01.001.01.031 Ação Legislativa
01.001.01.031.0001 Programa de Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores
01.001.01.031.0001.1.001 Construção da Câmara Municipal de Sabáudia
01.001.01.031.0001.1.001.4.4.90.51.00.00. (68) OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 1.690.456,64

Art. 2º. Para atendimento do crédito aberto Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro, na forma do disposto pelo Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sabáudia, 10 de março de 2022.

LEILA REGINA PAVEZZI

Presidente